



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A
JUVENIL - TEMPORADA 2025
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amador da Capital – Série A – Juvenil - Temporada 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição, e pelo Regulamento Geral de Competições Não Profissionais (RGCNP/2025) da FPF.

Parágrafo único – Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF/2025), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF/2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - O CAMPEONATO será disputado por 12 (doze) Entidades de Prática Desportiva – EPD, doravante denominados CLUBES, sendo promovido, organizado e dirigido pela FPF, obedecendo ao disposto neste REGULAMENTO.

§ 1º - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da FPF, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO deferido pela FPF de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Arbitral da Competição.

§ 2º - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2025 são os constantes do ANEXO I deste REC.

Art. 3º - Os CLUBES poderão desistir de disputar o CAMPEONATO, até o término da reunião do Conselho Arbitral, sem estarem sujeitos às sanções previstas no do Regulamento Geral de Competições Não Profissionais – RGCNP/2025 da FPF e art. 204 do CBJD.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

Art. 4º - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo RGCNP/2025 da FPF, Estatuto da FPF, o Protocolo da FPF e resoluções emanadas dos poderes da FPF.

§ 1º - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela FPF e divulgada no Boletim Oficial e no campo Competições do sítio eletrônico da entidade, no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos clubes.

§ 2º - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da FPF, por medida de segurança, decisão da Justiça Desportiva, e também, para atender contrato firmado com os detentores do direito de transmissão, ou, ainda, em comum acordo, conforme o RGCNP/2025.

Art. 5º - A FPF detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização, elaboração do RGCNP/2025, REC e da tabela da competição.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O CAMPEONATO tem início e término previstos na tabela de jogos publicada juntamente com este REC.

Art. 7º - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases, idênticas ao sistema de disputa do Campeonato Amador da Capital – Série A – Adulto -Temporada 2025, tendo seu início previsto para o dia 05/04/2025.

PRIMEIRA FASE

Art. 8º - Na Primeira Fase, os CLUBES se enfrentam em turno único (Grupo A), com seis mandos de campo para os CLUBES classificados de primeiro a sexto lugares na classificação geral da temporada anterior do Campeonato Amador da Capital – Série A - Adulto, e cinco mandos para os demais CLUBES, conforme tabela de jogos a ser divulgada pelo Departamento de Competições da FPF.

Parágrafo único – Os jogos da categoria Juvenil acontecerão sempre em partidas preliminares do Campeonato Amador da Capital – Série A – Adulto – Temporada 2025.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

Art. 9º - Classificam-se para a Segunda Fase os 08 (oito) CLUBES melhores classificados ao final do turno único (1º à 8º colocados), observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

Parágrafo único - O mando de campo das partidas será fixado na tabela divulgada pelo Departamento de Competições da FPF, sendo mandante o CLUBE que figurar do lado esquerdo da mesma.

DESCENSO

Art. 10 - Os 02 (dois) CLUBES que descenderão ao Campeonato Amador da Capital – Série B – Juvenil – Temporada 2026, serão os 02 (dois) CLUBES que somarem o menor número de pontos na Primeira Fase (11º e 12º colocados) do Campeonato Amador da Capital – Série A – Adulto – Temporada 2025, independentemente da classificação final da categoria Juvenil.

DEMAIS FASES

Art. 11 - A Segunda, Terceira e Quarta fases do Campeonato Juvenil, seguirão o mesmo sistema de disputa do Campeonato Amador da Capital – Série A – Adulto – Temporada 2025.

§ 1º - A partir da Segunda Fase, o mando de campo dos CLUBES da Categoria Juvenil, acompanhará o CLUBE que, respectivamente, estiver classificado na mesma posição na Categoria Adulto.

§ 2º - Caberá ao CLUBE da Categoria Adulto, a responsabilidade sobre a logística necessária, na sua praça de desporto, para o CLUBE da Categoria Juvenil que o acompanhar.

§ 3º - Considerando a soma dos resultados obtidos a partir da Segunda Fase, na Terceira e Quarta Fases, o mando de campo da Categoria Juvenil poderá ser alterado para acompanhar outro CLUBE que, respectivamente, estiver classificado na mesma posição na Categoria Adulto.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 12 - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a Classificação Geral da Competição, da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Quarta Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocações da Classificação Geral da Competição, independentemente da soma de pontos.

§ 2º - A classificação da terceira a quarta colocação serão ocupadas pelos CLUBES não classificados à Quarta Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

§ 3º - A classificação da quinta a oitava colocações serão ocupadas pelos CLUBES não classificados à Terceira Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira e Segunda Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

§ 4º - A classificação da nona a décima segunda colocações serão ocupadas sucessivamente pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

Art. 13 - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

§ 1º - Também será considerado abandono do CAMPEONATO caso um CLUBE sofra a aplicação de 02 (dois) W.O. no mesmo Campeonato, independentemente da Fase de disputa, nos termos do art. 203, §3º, do CBJD e art. 46 do RGCNP/2025.

§ 2º - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos, o CLUBE eliminado ou que abandonar o



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

CAMPEONATO será o último colocado na Classificação Geral prevista no art. 12 deste REC.

§ 3º - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCNP/2025.

CAPÍTULO IV
DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 14 - Terão condição de jogo no CAMPEONATO somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES disputantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF e habilitados na Relação de Inscrição de Atletas da Competição, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - A habilitação dos atletas para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema Estadual de Registro (SER). A mesma poderá ser efetuada até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, considerando também o prazo final de registro, conforme § 4º deste artigo.

§ 2º - A habilitação de atletas considera apenas a inscrição dos mesmos no CAMPEONATO pelos respectivos CLUBES, desconsiderando punições aplicadas pelo TJD/PR e STJD e/ou suspensões automáticas por cartões amarelos e vermelhos, ficando este controle de responsabilidade exclusiva dos CLUBES participantes.

§ 3º - Terão condição de jogo, somente os atletas e componentes de comissão técnica que, cumulativamente, estejam habilitados na Relação de Inscrição de Atletas e Relação da Comissão da Competição, pelo respectivo CLUBE, até o último dia útil que anteceder as partidas.

§ 4º - O prazo final para que os atletas constem no Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF, bem como habilitados no sistema da FPF em nome dos respectivos CLUBES e, também, para pedidos de renovação do cartão de identificação do atleta, será até 30/05/2025 (Sexta-feira). Após esta data não terão condição de jogo.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

§ 5º - Poderão participar do CAMPEONATO somente atletas nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011.

§ 6º - Os CLUBES, antes de entregar as vias da pré-súmula ao Delegado da FPF, devendo entregar 02 (duas) vias da relação (escalação) impressa e apresentar carteirinhas digitais de identificação da FPF, ao Delegado da FPF, até 30 minutos antes do início da partida. Esses documentos devem ser gerados no Portal da FPF.

§ 7º - Os atletas da relação final, que estiverem ausentes antes do início da partida, terão até o final do 1º Tempo para se apresentarem ao Delegado da FPF. A partir do intervalo da partida o atleta atrasado não terá mais condição de jogo.

§ 8º - Caso o CLUBE julgue pertinente à apresentação de outras informações, estas deverão ser apontadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

§ 9º - Em nenhum caso será admitida a entrega de relação redigida manualmente.

§ 10º - A pré-súmula conterá:

I - A numeração constante no uniforme de cada atleta;

II - O número de registro CBF do atleta (BID);

III - Os nomes completos dos atletas relacionados;

IV - Apelidos dos atletas;

V - Opção de titular e reserva;

VI - Número do documento de identificação dos atletas relacionados (RG);

VII - A relação dos membros da comissão técnica, contendo o nome completo, função e o número do documento de identificação;

VIII - Assinatura do responsável pelo CLUBE e do capitão do time.

§ 11º - Em nenhum caso será admitida a entrega das 02 (duas) vias da relação (escalação), mencionada no parágrafo 6º deste artigo, total ou em parte, redigidas manualmente.

§ 12º - Caso os CLUBES não efetuem o preenchimento da pré-súmula antes das partidas, ou não sendo entregue tal documento, deverá a arbitragem efetuar o lançamento das informações na súmula e o Delegado da FPF no RDJ, sendo tal situação relatada e encaminhada para o TJD/PR.

§ 13º - Para a efetivação do registro do atleta junto ao DRT-FPF, é obrigatória a apresentação do certificado do atleta de conclusão do curso de manipulação de resultados da SPORT RADAR.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

Art. 15 - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto à FPF até o último dia útil que antecede à realização da partida, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FPF.

Parágrafo único - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser habilitados na Competição.

Art. 16 - A partir da data da reunião do conselho arbitral da competição (20/02/2025), cada CLUBE poderá habilitar no CAMPEONATO, o número máximo de 02 (dois) atletas profissionais revertidos para a categoria não profissional.

§ 1º - Para a contagem do caput deste artigo, serão considerados, exclusivamente, atletas com contrato profissional ativo no ano de 2025.

§ 2º - Atletas habilitados no CAMPEONATO não poderão se transferir, com condições de jogo, para clubes participantes do Campeonato Amador da Capital – Série B e C – Temporada 2025, exceto quando caracterizada a exceção do art. 65, § 2º do RGCNP/2025.

Art. 17 - Cada CLUBE pode substituir até 06 (seis) atletas por jogo.

§ 1º - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha utilizado as 6 (seis) substituições permitidas.

§ 4º - O atleta substituído não poderá retornar à mesma partida, mas poderá ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

§ 5º - No caso de atleta ou integrante do banco de reservas expulso de campo pelo árbitro, o Delegado da FPF encaminhará o mesmo até o respectivo vestiário.

CAPÍTULO V
DO TEMPO DA PARTIDA

Art. 18 - As partidas serão divididas em 02 (dois) tempos de jogo de 40 (quarenta) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

Parágrafo único – Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 10 (dez) minutos para o início da partida e até no máximo 13 (treze) minutos do intervalo para o reinício da partida.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 19 - As disposições sobre ordem e segurança das partidas serão as mesmas contidas no Capítulo VI, arts. 21 ao 30, do regulamento específico do Campeonato Amador da Capital – Série A – Adulto – Temporada 2025.

Parágrafo único – Conforme art. 11, §2º deste REC, a partir da Segunda Fase, caberá ao CLUBE da Categoria Adulto, a responsabilidade sobre a logística necessária, na sua praça de desporto, para o CLUBE da Categoria Juvenil que o acompanhar.

CAPÍTULO VII
DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 20 - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de CAMPEÃO, além de 50 (cinquenta) medalhas.

§ 1º - Ao CLUBE segundo colocado do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de VICE-CAMPEÃO, além de 40 (quarenta) medalhas.

§ 2º - Serão premiados com troféus o artilheiro e o goleiro menos vazado do CAMPEONATO.

I - No caso de empate na artilharia, os atletas que não receberem o troféu na cerimônia de premiação da competição terão seus respectivos troféus disponibilizados em data e local a serem definidos pela FPF.

II - Ocorrido o caso do inciso anterior, no dia da premiação, o troféu disponível ficará com o atleta mais velho.

§ 3º - Será entregue troféu ao Goleiro menos vazado das Competições.

I - Concorrerão ao Goleiro menos vazado, somente os atletas que tiver igual ou maior que 60% (sessenta por cento) de participação como titular na competição.

II - Será o vencedor o Goleiro que obter a menor média de gols sofridos.

III - O critério para desempate na premiação de Goleiro menos vazado será: o atleta que estiver na equipe com a melhor classificação final.

§ 4º - Os CLUBES CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO, ao término da partida, deverão portar-se para a solenidade da entrega das premiações.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

§ 5º - No caso do CLUBE se ausentar da solenidade prevista no parágrafo anterior, perderá o direito de receber as premiações, além de estar sujeito a pena prevista pelo § 1º do Art. 88 do RGCNP/2025.

§ 6º - O protocolo de premiação seguirá o disposto no Capítulo X das Diretrizes de Protocolo e Marketing 2025 da FPF.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Todos os atos da FPF relacionados ao CAMPEONATO serão publicados junto à tabela no site www.federacaoopr.com.br, no campo Competições e no link “Boletim Oficial”. O site deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.

Art. 22 - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Art. 23 - A FPF se reserva a alterar o nome da COMPETIÇÃO a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer autorização dos CLUBES participantes.

Art. 24 - Caso ocorrido nas praças desportivas e relatado em súmula ou RDJ, o CLUBE responsável terá suspenso benefícios concedidos pela FPF na competição, por tempo indeterminado, nos seguintes casos:

I - Venda de bebidas em geral (bebidas alcoólicas, refrigerantes, água mineral, e etc.) em embalagens de vidro ou alumínio;

II - Uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos;

III - No caso de transmissão, via streaming, o CLUBE responsável pela mesma não liberar o sinal para o outro CLUBE envolvido na partida;

IV - Colocação de faixas pela torcida visitante para dentro do alambrado, ou seja, para dentro do campo de jogo;

V - Marcação do campo feita com cal;



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

VI - Cobrança de ingressos ou condicionar a entrada do torcedor na praça de desporto ao pagamento de qualquer valor;

§ 1º - As disposições acima se aplicam tanto ao CLUBE mandante, como ao CLUBE visitante.

§ 2º - No caso de reincidência, a critério da FPF, pode ser aplicada multa administrativa ao CLUBE reincidente.

§ 3º - No caso do descumprimento das disposições deste artigo, ocorrerem na 3ª e 4ª fases do CAMPEONATO, a critério da FPF, as sanções administrativas podem ser estendidas a Temporada 2026.

§ 4º - Ocorrido o caso mencionado no inciso VI, o CLUBE responsável ficará isento das sanções previstas neste artigo, desde que comprove à FPF, os recolhimentos tributários e do seguro do torcedor, conforme legislação vigente, em até 48 horas após a partida.

§ 5º - No caso da transmissão a que se refere o inciso III deste artigo, a mesma deverá ser autorizada pela FPF, após pedido formal do CLUBE mandante, com 96 (noventa e seis) horas de antecedência à partida.

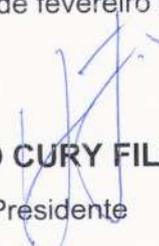
§ 6º - As transmissões somente serão autorizadas pela FPF, exclusivamente, nos canais oficiais dos CLUBES.

§ 7º - Nas 3ª e 4ª fases do CAMPEONATO, a transmissão de partidas do CAMPEONATO será de exclusividade da FPF.

§ 8º - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar um ponto de internet dedicada e exclusiva, com no mínimo 100M de upload e download, para as transmissões das partidas, ao vivo, pelos canais da FPF.

Art. 25 - Compete exclusivamente à FPF resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025.


HÉLIO CURY FILHO
Presidente



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL (FPF)
CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE A – JUVENIL – 2025

Regulamento Específico da Competição

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES:

ABE NOVO MUNDO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENOVICENTE

ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

COMBATE BARREIRINHA FC

GRÊMIO RECREATIVO IPIRANGA

OPERÁRIO PILARZINHO SC

SOBE IGUAÇU

TRIESTE FC

UNIÃO NOVA ORLEANS

URE SANTA QUITÉRIA

UNIÃO VILA SANDRA EC

VILA FANNY FC